

DOM ~~DE~~
24-9-96

PARECER 1993/96 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
SOBRE O PROJETO DE LEI 610/96

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Arselino Tatto, que objetiva denominar Rua Manoel Bandeira o logradouro conhecido por Rua "3", na Vila Marcisa, Regional Capela do Socorro.

Em resposta aos quesitos formulados por esta Comissão o Executivo informou que a via não é oficial e situa-se em loteamento irregular ou clandestino, pois não é aprovado nem regularizado.

Sob este aspecto, portanto, o projeto resta sem objeto, não reunindo condições de prosperar.

De outro lado, o Executivo informou também que já existe logradouro denominado Rua Manoel Bandeira (Codlog 20.839-6), o que acarreta a inviabilidade do projeto frente à Lei 8.776/78, que permite a alteração da denominação de logradouros no caso de homonímia e, portanto, veda sejam as vias denominadas de forma idêntica.

Diante do exposto, somos

PELA ILEGALIDADE

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 17/09/96

Dárcio Arruda - Presidente

Mário Noda - Relator

Aurélio Nomura

Oswaldo Sanches

José Viviani Ferraz